



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2025
ABERTURA: 09/04/2025 ÀS 09:30 HRS

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Arapiraca.

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 09 de abril de 2025, às 09h30 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 01/04/05

O edital não informa em nenhum momento o local que o veículo será entregue, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou CEP), uma vez que não consta no edital.

DAS REVISÕES – ITENS 01/04/05

O edital exige em sua especificação: *Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente no Estado de Alagoas, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, coordenada pelo fiscal do contrato, deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos.*

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS 01/04/05

O edital exige em sua especificação: *A ata de registro de preços resultante deste termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.*

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

DOS VIDROS – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *Trio elétrico*.

Ocorre que, a requerente pretende apresentar em seu veículo vidros elétricos somente nas janelas dianteiras.

Ressaltamos que tal exigência traz onerosidade ao certame, vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratória".

Sendo assim, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos somente nas janelas dianteiras.

DA DIREÇÃO – ITEM 05

O edital exige em sua especificação: *Direção hidráulica ou elétrica*.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

DAS RODAS – ITEM 05



O edital exige em sua especificação: *Rodas e estepe de aro 16 com pneus 225/75 R16.*

Ocorre que, o veículo a ser ofertado pela Requerente, possui pneus 225/65 R16.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com pneus 225/65 R16.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 01/04/05

O edital exige em sua especificação: *A empresa deverá entregar os itens em até 45 (quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato resultante deste TR.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias para 90 (noventa) dias.

DA POTÊNCIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *Motorização: 1.0 a 1.3, com no mínimo 75 cv no etanol.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 68 cv na gasolina @ 5.500 rpm 71 cv de etanol @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.



Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DO VOLANTE – ITEM 05

É texto do edital: *Volante com regulagem de profundidade.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui ajuste de altura no volante, porém sem ajuste de profundidade. Esse ajuste adicional de profundidade não representa impacto significativo para a dirigibilidade, conforto ou segurança do condutor, tratando-se de um elemento que não compromete o desempenho ou a adequação do veículo às necessidades do órgão solicitante. Ademais, tal exigência restringe a participação de potenciais licitantes, limitando a competitividade no certame.

Dessa forma, requer-se a exclusão do ajuste de profundidade do volante, para que passe a constar como exigência volante com ajuste de altura, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

DO AIRBAG – ITEM 05

O edital exige em sua especificação: *Air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui apenas airbag duplo, visto ser o obrigatório exigido por lei, que protege o motorista e o passageiro ao lado da porta.

Deste modo, requer-se a alteração do edital para airbag duplo.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**



- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou CEP), uma vez que não consta no edital;
- c) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- d) O esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;
- e) O esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos somente nas janelas dianteiras;
- f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- g) O esclarecimento se serão aceitos veículos com pneus 225/65 R16;
- h) A alteração do prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias para 90 (noventa) dias;
- i) A alteração para potência mínima de 68 cv;
- j) A exclusão do ajuste de profundidade do volante, para que passe a constar como exigência volante com ajuste de altura, de forma a garantir a ampla competitividade do certame;
- k) A alteração do edital para airbag duplo.



Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 03 de abril de 2025.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR RENAULT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 00.913.443/0001-73

Processo nº 27801/2024

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Arapiraca.

1 – DOS FATOS

Trata o presente expediente de Pedido de Esclarecimento e Impugnação acerca das exigências das especificações do **Item 01** - Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km) Especificações: Combustível: Bicomcombustível; Direção: Hidráulica ou elétrica; Portas: 4 portas; Câmbio: Manual; Distância entre os eixos: Mínima de 2.370 mm; Motorização: 1.0 a 1.3, com no mínimo 75 cv no etanol; Trio elétrico: Possui; Ar condicionado: Possui. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Veículo na cor branca, **Item 04** - Veículo utilitário tipo SUV – Zero quilômetro. Especificações: Ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com no mínimo 350 litros de capacidade volumétrica; 4 portas laterais; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos: possui; travas elétricas: possui; motor de no mínimo 120 CV de potência; combustível: bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar-condicionado de fábrica; transmissão: manual ou automática; todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Veículo na cor branca e **Item 05** - VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (TIPO VAN) Novo, zero km, ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima de 15 passageiros mais 1 motorista com bancos fixos e acabamentos originais de fábrica; motor a diesel, 04 cilindros turbodiesel, injeção eletrônica, com no mínimo 130 cv de potência; câmbio manual sincronizado com 6 marchas a frente e uma marcha ré ou automático rodado simples, freio abs; direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de profundidade; air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro; ar-condicionado com instalação de fábrica com saídas na cabine do motorista e caixa traseira instalado no compartimento dos passageiros com acionamento independente; desembaçador com ar quente para o para brisa; faróis de luz alta e baixa; faróis de neblina;



rádio cd mp3 com entrada usb; porta lateral corrediça com acionamento automático pelo motorista; estribo em alumínio preto tipo plataforma inferior longa na porta lateral lado esquerdo e direito; alça pega mão na entrada do compartimento dos passageiros no lado direito e esquerdo em material de ferro na cor amarela (adaptado); rodas e estepe de aro 16 com pneus 225/75 r16; travas elétricas em todas as portas; espelhos retrovisores elétricos com regulagem interna; tanque de combustíveis com capacidade no mínimo 70 litros diesel(s10); faixas refletivas de segurança; alarme anti-furto com interface; equipado com itens de segurança obrigatórios (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), constantes na legislação vigente e em conformidade com o código nacional de trânsito, além das demais características de acordo com o modelo do fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses. Veículo na cor branca, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, bem como de algumas disposições do referido Edital.

1.1 – DOS ESCLARECIMENTOS

- a) É solicitado que a Administração conste no Edital o local de entrega dos veículos (cidade, endereço, CEP e número);
- b) Quanto as revisões veículos é questionado: 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração; 2) se revisões forem custeadas pela empresa, solicitam uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- c) Questiona a validade da Ata de Registro de Preços no tocante se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período e se utilizada (a prorrogação), se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;
- d) Referente ao item 01 - Veículo de Passeio, solicita esclarecimento se os vidros elétricos podem ser apenas nas janelas dianteiras;
- e) Ao item 05 é questionado se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- f) Ainda quanto as especificações do item 05, indaga da possibilidade de aceitação de pneus 225/65 R16

1.2 – DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

- a) Impugna o prazo de entrega dos veículos, solicitando que o prazo de entrega seja alterado para 90 (noventa) dias;



- b) Ademais, segue em suas argumentações de impugnação, alegando que o edital exige para o item 01 motorização 1.0 a 1.3, com no mínimo 75cv no etanol, requerendo alteração da especificação do item para potência mínima de 68cv;
- c) Segue questionando quanto a especificação do veículo constante no item 05 do Edital no tocante ao volante, onde a empresa impugnante requer a exclusão do ajuste de profundidade do volante, passando a constar a exigência de volante com ajuste de altura, para que assim seja ampliada a competitividade do certame;
- c) Por fim, ainda referente ao item 05 requer a alteração da especificação do Airbag, uma vez que o edital solicita air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro, para que passe a ser exigência de airbag duplo.

2 – DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi recebida por esta Pregoeira, tempestivamente.

Analisando todos os pontos questionados pela impugnante, passa a pontuar suas considerações acerca dos esclarecimentos apresentados.

O edital deste pregão eletrônico indica que o local de entrega será informado na ordem de fornecimento, previsão essa pontuada pela empresa impugnante, a qual solicita que seja retificado o Edital para que se conste o endereço completo de onde será realizada a entrega dos veículos. Contudo, cumpre esclarecer que a previsão editalícia encontra-se em conformidade com o regime de registro de preços, que tem por característica a contratação futura e eventual, conforme a demanda dos órgãos públicos. Essa prática é regular e amplamente adotada na Administração Pública, sendo compatível com os princípios da economicidade e da eficiência.

Desta forma, a entrega dos veículos ocorrerá sempre dentro do Município de Arapiraca/AL, independentemente da unidade requisitante. O detalhamento do endereço específico será oportunamente definido na ordem de fornecimento, conforme estabelecido no próprio edital, não havendo qualquer omissão ou vício que comprometa a formulação da proposta pelos licitantes.

Outrossim, o edital estabelece, na Cláusula Décima Primeira, que a contratada deve oferecer assistência técnica local e em rede nacional, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, com suporte no Estado de Alagoas. Ademais, conforme a Cláusula Nona, é obrigação da contratada assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços que compõem o objeto do Termo de Referência.



Desta forma, a responsabilidade de ofertar as revisões exigidas para manutenção da garantia de fábrica recai sobre a contratada, cabendo a contratante a obrigação de arcar com gastos decorrentes da citada revisão.

Solicita ainda, esclarecimento referente a validade da ata de registro de preço, assim, cumpre destacar que a previsão de vigência da ata por 12 meses, prorrogáveis por igual período, é expressamente autorizada pelo art. 84 da Lei 14.133/2021, e não implica em obrigação de manutenção de preço pelo fornecedor sem negociação. A prorrogação da vigência é faculdade da Administração, que somente ocorrerá em comum acordo com o fornecedor. Não há nulidade, ilegalidade ou prejuízo à competitividade, pois se trata de dispositivo legal padrão.

Quanto ao item 01 – Veículo de passeio, é questionado a exigência de trio elétrico, se este seria aceito apenas nos vidros elétricos da janelas dianteiras. Estabelece o edital desta licitação solicita carro com 4 porta, desta forma, entende-se que a exigência trio elétrico implica em vidros elétricos nas quatro portas. Uma vez que a apresentação de veículos com vidros elétricos apenas nos vidros dianteiros não atende integralmente à especificação exigida. Tal exigência visa garantir padrão de conforto e segurança, sendo legítima, proporcional e compatível com o interesse público.

No tocante ao questionamento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica, entendemos que a direção eletro-hidráulica apenas constitui variação tecnológica legítima e está contemplada na expressão " direção hidráulica ou elétrica". Desta forma, veículos com essa configuração serão aceitos, desde que atendam aos demais requisitos do edital.

Por fim, questiona a aceitação de pneus 225/65 R16, conforme se verifica na especificação do item, foram solicitados pneus 225/75 R16, entendemos que a aceitação de pneu 225/65 R16 trará redução significativa da altura da lateral do pneu, o que pode comprometer a funcionalidade do veículo em alguma condições operacionais. Assim, não serão aceitos pneus 225/65 R16, mantendo-se a exigência do pneu 225/75 R16.

Finda a análise dos esclarecimentos apresentados pela empresa, passamos a análise dos pontos impugnados.

Impugna a exigência do prazo de 45 dias estabelecidos pelo Edital desta licitação para entrega dos veículos, é tecnicamente viável e condiz com a prática do mercado automotivo, inclusive em contratos públicos similares. As montadoras e concessionárias devem ter condições de fornecer veículos dentro de tal prazo ou se programar para atender



ao contrato. A ampliação para 90 dias prejudicaria a agilidade da Administração Pública, além de reduzir a competitividade daqueles que têm disponibilidade mais imediata. Portanto, mantém-se o prazo de 45 dias.

Ademais, impugna a potência do veículo constante no item 01 do Termo de Referência do edital desta licitação, na qual requer a alteração da especificação do item substituindo a potência do veículo para mínima de 68cv. Referente a este ponto impugnado, esclarecemos que a exigência de potência mínima visa garantir desempenho e eficiência operacional dos veículos. Assim, necessário se faz manter a potência mínima como o edital disciplina, ou seja, 75 cv no etanol como valor mínimo. A proposta de 71 cv não atende ao requisitado no edital.

Segue impugnando as especificações referentes ao item 05 no tocante ao volante solicitado, neste ponto as solicitações visam o conforto e ergonomia ao condutor, especialmente para longo períodos. A exclusão deste item limitaria os benefícios à Administração. Portanto, manteremos a exigência do ajuste de profundidade.

Por fim, ainda sobre o item 05, impugna as especificações do air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro, solicitando a alteração para airbag duplo. Tal solicitação não será acatada uma vez que o airbag duplo não atende integralmente a exigência solicitada, isto porque o airbag do passageiro deve proteger os ocupantes em sua totalidade, assim, manteremos a exigência conforme consta no edital como forma de garantir a segurança plena dos ocupantes do veículo.

3- DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, apresentamos posicionamentos aos pontos que foram objeto de pedido de esclarecimento, bem como a impugnação apresentada nos termos acima descritos.

Assim, salientando que não existem vícios no edital que justifiquem o acolhimento dos pedidos formulados pela empresa impugnante. Todas as exigências estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.900/2024, bem como com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia



Desta forma, decido pela **improcedência** da impugnação apresentada pela empresa **RENAULT DO BRASIL LTDA.**

Arapiraca, 08 de abril de 2025

Melania Fontes de Deus Leão

Coordenadora Geral

Coordenação Geral de Licitações

Darlla Vicente da Silva

Pregoeira

Coordenação Geral de Licitações